

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

13 de 18 DEZ 2024

[Assinatura]
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 18 DEZ 2024

[Assinatura]
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ 2024

[Assinatura]
Responsável

EMENDA Nº 027/2024

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

Processo/Protocolo: 095/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE CONTAS - DOC/TCE-MT

ED. Nº 3510 PÁG(S) 40-42

DATA DIVULG. 20 DEZ 2024

DATA PUBLIC. 23 DEZ 2024

[Assinatura]

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE
LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT
PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso,
APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei
Orgânica do Município, consoante as alterações
introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT
DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE
17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, compreendendo:

1) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de um veículo camionete para atender as necessidades da Unidade 002 Gestão de Atenção Básica;

2) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a aquisição de novo mobiliário e equipamentos como mesas, balcões, centrífuga, destilador, estufa, computadores e impressoras para atender o Laboratório Municipal;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2277 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de Aparelho Laser de Baixa Frequência e Aparelho de Ozonioterapia) para atender as necessidades da Equipe;

Emenda nº 027/2024 - Impositiva Individual ao PL 2.318/2024 (LOA-2025)

fl. 1 de 5

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 13 de 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 de 2 de 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Lido em 18 DEZ. 2024
Responsável

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto as respectivas ações de que tratam dos Serviços de Assistência Especializada – SAE, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de Computadores, impressoras produtos eletrônicos, mesas cadeiras, balcões, longarinas e armários; e

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 27.466,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2200 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de computadores, impressoras produtos eletrônicos, mesas cadeiras, balcões longarinas e armários.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado à celebração de Fomento com o Projeto É Possível Ser Feliz, inscrito no CNPJ(MF) nº 20.005.271/0001-47, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos da entidade, especificamente auxiliar no custeio do Projeto Futuro;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado à celebração de Fomento com a Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.742.652/0001-90, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio da entidade;

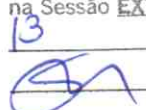
c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado a celebração de Fomento com o Instituto Desportivo Educacional e Social Presbiteriano - IDESP, inscrito no CNPJ(MF) nº 23.435.986/0001-28, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio da entidade; e

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 37.466,92 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado a celebração de Fomento com a Associação Comunitária Rural Rio Verde, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.330.265/0001-10, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio no “Clube de Mães”.

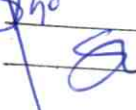




CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 16 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.


Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.


Mesa Diretora

18 DEZ. 2024

Responsável

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

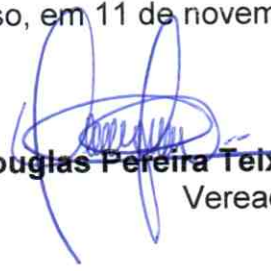
§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.


Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

CMAF/jts/*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 de 18 DEZ. 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

Mesa Diretora

Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

CMAF/jts/*



Ano 13 N° 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 40

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Associação Amigos do Caiaque, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.596.378/0001-26, com a finalidade de realização de um torneio de pesca com caiaque com ações voltadas a campanhas de incentivo ao caiaquismo, a pesca esportiva, conscientização e preservação do meio ambiente no rio Teles Pires.

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Derci Paulo Trevisan

Vereador "Pitoco"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pelas entidades beneficiárias das emendas, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Derci Paulo Trevisan

Vereador "Pitoco"

EMENDA Nº 027/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.



Ano 13 Nº 3510

Página 41

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, compreendendo:

1) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a aquisição de um veículo camionete para atender as necessidades da Unidade 002 Gestão de Atenção Básica;

2) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a aquisição de novo mobiliário e equipamentos como mesas, balcões, centrífuga, destilador, estufa, computadores e impressoras para atender o Laboratório Municipal;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2277 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de Aparelho Laser de Baixa Frequência e Aparelho de Ozonioterapia) para atender as necessidades da Equipe;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde, junto as respectivas ações de que tratam dos Serviços de Assistência Especializada – SAE, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de Computadores, impressoras produtos eletrônicos, mesas cadeiras, balcões, longarinas e armários; e

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 27.466,92 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Ação 2200 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, voltado às despesas de equipamentos e material permanente, para aquisição de computadores, impressoras produtos eletrônicos, mesas cadeiras, balcões longarinas e armários.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado à celebração de Fomento com o Projeto É Possível Ser Feliz, inscrito no CNPJ(MF) nº 20.005.271/0001-47, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos da entidade, especificamente auxiliar no custeio do Projeto Futuro;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado à celebração de Fomento com a Associação Esporte Clube Alta Floresta – ECAF, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.742.652/0001-90, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio da entidade;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado a celebração de Fomento com o Instituto Desportivo Educacional e Social Presbiteriano - IDESP, inscrito no CNPJ(MF) nº 23.435.986/0001-28, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio da entidade; e

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 37.466,92 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, voltado a celebração de Fomento com a Associação Comunitária Rural Rio Verde, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.330.265/0001-10, com a finalidade de aplicação, manutenção, investimentos e custeio no "Clube de Mães".

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

Ano 13 N° 3510

Página 42

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde: 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

Vereador

EMENDA N° 028/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas N° 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e N° 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei n° 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, alocados SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a AÇÃO 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, em sua totalidade, voltado ao desenvolvimento de ações na rede de saúde do município, visando o atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Dificuldades de Aprendizagem - como dislexia e deficiências em outras áreas acadêmicas, Deficiência Intelectual (DI), Síndrome de RETT, Síndrome de TOD (Transtorno Opositivo Desafiador), entre outras situações relacionadas à Saúde Mental.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, junto a Ação 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, subvenção à Associação de Handebol Alta Floresta – AHAF, inscrita no CNPJ(MF) n° 10.968.934/0001-75,